



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025 – PREGÃO ELETRONICO 30/2025

Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, por meio do(a) SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, sediado(a) rua Joaquim Gomes Pereira, 825, CEP: 35590-022, no centro de Lagoa da Prata-MG, realizará licitação, para CONTRATAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO: As referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no Portal de Compras e na documentação pertinente.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

- 1. Data da sessão: 09/06/2025**
- 2. Horário: 12:00 (horário de Brasília)**
- 3. Local: Licitar Digital**
- 4. www.licitardigital.com.br**

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme Termo de Referência

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será o menor preço, considerando o menor valor ofertado, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado, art. 56 da Lei n. 14.133, de 2021, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o critério de julgamento acima previsto.

PREFERÊNCIA MICROEMPRESAS E EPP

NÃO

I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de 01 (uma) unidade de plataforma elevatória hidráulica móvel, destinada ao atendimento das necessidades operacionais dos cemitérios municipais**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.2. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE www.licitardigital.com.br E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER ÀS DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO III DESTE EDITAL.

II – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

III - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema de Compras (www.licitardigital.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.6. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2. e 3.5.3. Poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2. e 3.5.3. Não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

3.11. A vedação de que trata o item 4.5.8. Estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1. e 8.13.1. deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

5.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITARIO DO ITEM.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10.7. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.8. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.10.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.10.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

6.11.1.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 05% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11.1.3. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.11.1.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.11.2. No país;

6.11.2.1. Por empresas brasileiras;

6.11.2.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.11.2.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.11.2.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.12.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

VII - Da Documentação Técnica da Proposta

Para fins de habilitação técnica, os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

7.1. Proposta comercial formalizada, devidamente assinada por representante legal, contendo:

- a) valores unitários e totais
- b) marca e modelo do(s) equipamento(s) ofertado(s);
- c) prazo de entrega;
- d) local de entrega;
- e) prazo e condições de garantia;

7.2. Catálogo técnico ou manual de operação do(s) equipamento(s), contendo todas as características técnicas relevantes;

7.3. Declaração formal de garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo dados de contato para a assistência técnica;

7.4. Declaração de existência de assistência técnica nacional, com endereço físico ou rede credenciada em território nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

7.5. Quando solicitado pela Administração, comprovação de certificação técnica e/ou de conformidade com normas da ABNT ou normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, conforme aplicável ao objeto licitado.

7.6. A ausência de qualquer dos documentos exigidos nesta cláusula poderá acarretar na inabilitação da proposta, por insuficiência de elementos para análise técnica.

VIII- DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta em qualquer banco de dados públicos.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens específicos deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

IX - DA FASE DE HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A habilitação será verificada eletronicamente.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados eletronicamente serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.12. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

9.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.1.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.24. Prova de regularidade com a Fazenda municipal e estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.1.27. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) poderão apresentar documentos que comprovem a sua regularidade fiscal até a data de assinatura do contrato.

Qualificação Econômico-Financeira

9.1.28. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.1.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

X. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br

XI. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5.** Fraudar a licitação
- 11.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1.** Advertência;
- 11.2.2.** Multa;
- 11.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4., 11.1.5, 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitardigital.com.br e e-mail: licitacao@lagoadaprata.mg.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, conforme estabelecido no edital de licitação.

A entrega deverá ocorrer no seguinte local: **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata/MG, ou em outro endereço indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante aviso prévio..**

13.2. O bem deverá ser entregue:

- Em perfeitas condições de uso, acompanhado de manual de operação impresso em português, certificado de garantia, comprovante de conformidade técnica e quaisquer acessórios necessários para seu funcionamento;
- Com nota fiscal eletrônica emitida em nome do Município, com descrição detalhada e valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

compatível com o contrato;

- Mediante termo de recebimento provisório, para posterior avaliação técnica por servidor designado, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento definitivo será realizado após inspeção técnica e emissão de termo assinado pelo gestor do contrato, desde que todas as obrigações tenham sido cumpridas de forma satisfatória

13.3. No momento da entrega, o servidor responsável pelo recebimento das mercadorias poderá recusar os produtos que não atenderem as especificações da Solicitação de Fornecimento, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da notificação da empresa.

13.4. O fornecimento dos itens solicitados deverá seguir rigorosamente à descrição da Solicitação de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE.

13.5. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, informando nova data para entrega dos itens.

13.6. Ficarão por conta da contratada quaisquer despesas e providências relativas à entrega dos itens solicitados, incluindo-se aí a necessária mão de obra para descarregar os produtos.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contrato.

XV. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e endereço eletrônico www.licitardigital.com.br

XVII – DOS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referencia

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III - Declarações;

ANEXO IV - Declaração do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal;

ANEXO V - Proposta;

ANEXO VI - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO VII - Dados para elaboração do contrato.

ANEXO VIII – Ficha Cadastral – MEI (Anexo Separado).

Anderson Rodrigues Andrade

Secretario Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 01 (uma) unidade de plataforma elevatória hidráulica móvel**, destinada ao atendimento das necessidades operacionais dos cemitérios municipais, notadamente para execução de sepultamentos com segurança, eficiência e respeito à dignidade da função pública, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**, que define bens como objetos de contratação pública.

A plataforma deverá atender às seguintes **especificações técnicas mínimas**, conforme padrões exigidos pela legislação vigente, normas técnicas da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)**, diretrizes de saúde e segurança do trabalho e boas práticas de engenharia aplicáveis ao setor:

- **Capacidade de carga mínima** de 450 kg, apta a suportar o peso de caixões com corpo e a atuação simultânea de servidores públicos durante o sepultamento.
- **Mesa central** com dimensões mínimas de **1,60 m de comprimento** por **70 cm de largura**, com superfície antiderrapante e guarda-corpo lateral **dobrável**, permitindo proteção durante a movimentação vertical e lateral do equipamento.
- **Dois espaços laterais** à mesa, com largura mínima suficiente para o posicionamento seguro de **2 (duas) pessoas**, com piso reforçado, adequado para o deslocamento e parada dos operadores, conforme normas de segurança NR-12 e NR-17.
- **Chassi com comprimento mínimo de 1,40 m**, estrutura metálica reforçada com tratamento anticorrosivo; **comprimento total da plataforma mínima de 2,00 m**.
- Equipamento deverá conter **04 (quatro) patolas** de sustentação, de acionamento manual ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

hidráulico, para garantir estabilidade durante o uso, inclusive em solo irregular.

- **Altura de elevação mínima de 4 (quatro) metros**, com curso hidráulico contínuo e sistema de trava de segurança.
- **Alimentação por bateria selada 12V 100Ah**, com autonomia para operação mínima de 20 ciclos por carga; deverá conter **carregador inteligente incluso**, com compatibilidade para rede elétrica 110/220V.
- **Acionamento por controle remoto móvel** via cabo ou sistema sem fio, com comandos de elevação, parada e descida, permitindo operação segura por apenas um agente público.
- **Distância mínima entre os eixos**: laterais de 1,40 m; rodas frontais com distância mínima de 0,70 m; quando as patolas estiverem abertas, o equipamento deverá ter distância de 1,90 m entre os pontos de apoio; com as patolas recolhidas, distância mínima de 1,00 m, garantindo estabilidade e manobrabilidade.
- O equipamento deverá ter capacidade de operação **em ambientes externos sob intempéries**, como chuva e umidade relativa alta, com **sistemas de vedação** e componentes resistentes à corrosão e oxidação.
- **Iluminação própria embutida**, com luminárias em LED, visando permitir a operação noturna e em ambientes de baixa visibilidade.
- **Botão de emergência (stop)** com desligamento imediato, de fácil acesso ao operador, conforme exigido pelas normas de segurança de máquinas e equipamentos.
- A plataforma deverá estar em **conformidade com as normas da ABNT**, especialmente as normas técnicas **NBR ISO 12100, NBR 5410, NR-12** (segurança em máquinas e equipamentos) e demais regulamentos vigentes no país.

A aquisição será processada em consonância com os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, moralidade e interesse público**, conforme preceitua o art. 5º da **Lei nº 14.133/2021**.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, conforme previsto no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, respeitando-se a natureza do objeto e a sua entrega em parcela única.

Como se trata de fornecimento de bem permanente com entrega única e garantia contratual, o contrato poderá ser encerrado após o **cumprimento integral das obrigações da contratada e o decurso do prazo de garantia do objeto**, caso não haja prorrogação por interesse da Administração.

3. JUSTIFICATIVA – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade identificada pela Administração Municipal no que tange à melhoria das condições de trabalho das equipes operacionais responsáveis por sepultamentos nos cemitérios públicos do município.

O uso de equipamentos manuais e a ausência de recursos mecânicos para elevação de caixões impõem esforços excessivos aos servidores, ferindo princípios básicos de ergonomia, segurança do trabalho e dignidade da função pública. Tal situação expõe os trabalhadores a riscos de acidentes, além de comprometer a qualidade dos serviços prestados à população em um momento de alta sensibilidade social. Dessa forma, a aquisição de uma plataforma elevatória está plenamente justificada pelos seguintes fundamentos:

- Atendimento ao interesse público primário, conforme determina o art. 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- Garantia da eficiência da Administração Pública (art. 11, inciso I), promovendo meios adequados e modernos para a execução de suas atividades essenciais;
- Valorização da saúde ocupacional dos servidores públicos, em consonância com as diretrizes das Normas Regulamentadoras nº 12 (máquinas e equipamentos) e nº 17 (ergonomia);
- Adequação ao princípio da economicidade, uma vez que a adoção de tecnologia moderna reduz custos com afastamentos por acidentes e melhora a produtividade dos serviços (art. 18, inciso I).

A contratação será realizada mediante licitação pública, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as diretrizes da nova Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na aquisição de uma plataforma elevatória móvel, de operação hidráulica, com acionamento por controle remoto, cuja função principal será elevar caixões durante os serviços de sepultamento, proporcionando segurança aos trabalhadores e qualidade nos serviços prestados.

O ciclo de vida do objeto abrange as seguintes etapas:

- **Fase de planejamento e especificação técnica**, com base em levantamento de necessidades realizado pelos setores responsáveis;
- **Processo de contratação pública**, via pregão eletrônico, com julgamento por menor preço;
- **Entrega física do equipamento**, devidamente testado, acompanhado de manuais e certificado de garantia;
- **Operação ativa em campo**, sob responsabilidade das equipes de sepultamento, com acompanhamento técnico e manutenção periódica;
- **Desativação e descarte responsável**, ao final de sua vida útil, respeitando as normas ambientais e de segurança para destinação de baterias e componentes metálicos.

A solução adota a metodologia do **ciclo de vida do bem**, prevista no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, permitindo à Administração avaliar não apenas o custo de aquisição, mas também os custos de operação, manutenção e substituição.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais, considerados necessários e suficientes para garantir a adequação da solução proposta ao interesse público:

1. **Adequação técnica**: o equipamento deverá atender a todas as especificações mínimas previstas no item 1, sendo vedada a entrega de bens reconicionados ou adaptados.
2. **Segurança e ergonomia**: a estrutura da plataforma deve garantir estabilidade, ausência de risco de esmagamento ou queda, facilidade de operação e proteção dos trabalhadores, em conformidade com as **NR-12, NR-17** e demais normas aplicáveis.
3. **Homologação e conformidade legal**: o fornecedor deverá apresentar documentação técnica do produto, catálogos e/ou manuais que comprovem a conformidade com as normas da **ABNT**, especialmente a **NBR ISO 12100, NBR 5410** e correlatas.
4. **Garantia técnica**: deverá ser oferecida garantia mínima de **12 (doze) meses**, abrangendo defeitos de fabricação, falhas estruturais e mau funcionamento dos sistemas elétrico, hidráulico e de comando remoto.
5. **Assistência técnica nacional**: é obrigatória a existência de posto autorizado de assistência técnica em território nacional, com capacidade de atendimento em até **72 horas úteis**, conforme exigência contratual.
6. **Prazo de entrega**: o equipamento deverá ser entregue no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.
7. **Manual técnico e treinamento operacional**: o bem deverá ser entregue acompanhado de **manual de operação em português** e, caso solicitado, o fornecedor deverá realizar treinamento básico com os operadores indicados pela Administração.

6. DA SUSTENTABILIDADE

Nos termos do art. 20, §1º da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, devendo o equipamento atender às seguintes exigências:

- **Alimentação elétrica por bateria recarregável** (12V, 100Ah), com menor impacto ambiental em comparação a equipamentos movidos a combustão, reduzindo emissão de poluentes e ruído;
- **Eficiência energética**: o carregador deverá possuir sistema de desligamento automático quando a carga estiver completa, evitando consumo desnecessário;
- **Materiais resistentes e recicláveis**: estrutura metálica galvanizada ou pintada com tinta anticorrosiva à base d'água, livres de substâncias tóxicas;
- **Redução de resíduos e aumento da vida útil**: o projeto do equipamento deverá possibilitar fácil substituição de componentes avariados, favorecendo a manutenção corretiva e prolongando a vida útil do bem;
- **Segurança ambiental no descarte**: as baterias utilizadas devem ser do tipo selada, com **destinação adequada prevista em contrato**, conforme as diretrizes da **Política Nacional de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

A Administração poderá aplicar **critérios de sustentabilidade** como fator de desempate, conforme art. 60, §1º da Lei nº 14.133/2021, incentivando fornecedores que adotem práticas sustentáveis.

7. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021)

Nos termos do **art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, é vedada a indicação de marcas ou modelos específicos como condição para aceitação de propostas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável a padronização do objeto para assegurar a compatibilidade, eficiência ou segurança da solução. No presente caso, **não há restrição a marcas ou fabricantes**, desde que o bem ofertado atenda **integralmente** às especificações técnicas descritas no item 1 deste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e regulamentações vigentes.

Será obrigatória a apresentação, junto à proposta, de **catálogo técnico, ficha técnica, prospecto, folder ou manual de operação**, contendo informações precisas sobre o equipamento ofertado, de forma a possibilitar a análise técnica pela Administração quanto à conformidade com o objeto licitado.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

Será assegurada a participação de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, com aplicação dos benefícios legais previstos, especialmente:

- **Tratamento favorecido nas fases de habilitação e julgamento**, conforme art. 4º da LC nº 123/2006 e art. 60, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- **Possibilidade de regularização fiscal a posteriori**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso apresentem alguma restrição na documentação fiscal exigida;
- **Critério de desempate em favor de ME/EPP/MEI**, quando houver empate ficto entre propostas (diferença de até 5%), conforme previsto no art. 44 da LC nº 123/2006.

As empresas que se enquadrarem como ME/EPP/MEI deverão declarar formalmente tal condição no momento da apresentação da proposta, anexando os documentos exigidos para a fruição dos benefícios legais.

9. DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS JUNTAMENTE COM O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme disposto no **art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021**, os documentos que integram a proposta deverão ser suficientes para demonstrar a **exequibilidade, vantajosidade e conformidade** do bem ofertado em relação às especificações constantes deste Termo de Referência.

Os licitantes deverão apresentar obrigatoriamente, **no momento da proposta de preços**, os seguintes documentos:

1. **Proposta comercial formalizada**, assinada por representante legal, contendo valores unitários e totais, marca/modelo do equipamento ofertado, prazo de entrega, local de entrega e garantia;
2. **Catálogo técnico ou manual de operação**, contendo todas as características técnicas do equipamento;
3. **Declaração formal de garantia mínima de 12 meses**, contendo dados de contato para assistência técnica;
4. **Declaração de assistência técnica nacional**, com endereço físico ou rede credenciada no país;
5. Caso solicitado pela Administração, **comprovação de certificação técnica ou conformidade com normas da ABNT** e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

A ausência de qualquer desses documentos poderá acarretar na **inabilitação da proposta**, por insuficiência de elementos para análise técnica.

10. DA AMOSTRA

Não será exigida amostra física do equipamento como condição para participação no certame.

No entanto, visando assegurar a fiel execução do objeto, será obrigatória a **apresentação de documentação técnica ilustrativa** (catálogo, fotos, vídeos ou manuais), que permita à Administração aferir as características físicas, operacionais e de segurança do bem ofertado.

A apresentação de documentação falsa, enganosa ou em desconformidade com o equipamento entregue será passível de **inabilitação ou rescisão contratual**, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

nos artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Em conformidade com o **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, a subcontratação é admitida apenas nos casos em que a natureza do objeto permita a divisão da execução sem prejuízo à eficiência, segurança e padronização do serviço ou produto contratado.

Contudo, considerando que a presente contratação refere-se à **aquisição de bem único, de natureza indivisível, fica expressamente vedada a subcontratação do objeto principal**, ou seja, da entrega da plataforma elevatória.

Admite-se, no entanto, que o fornecedor utilize transportadora terceirizada para fins de logística, desde que **sem ônus adicional à Administração** e com responsabilidade integral da contratada pela entrega e garantia do equipamento.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do **art. 96 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração poderá exigir da contratada a prestação de **garantia contratual de até 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, como condição para assinatura e execução do instrumento.

A garantia poderá ser prestada por qualquer das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

Além disso, nos termos do **art. 115 da mesma lei**, será exigida **garantia do objeto contratado**, com cobertura mínima de **12 (doze) meses**, a partir do aceite definitivo, período durante o qual a contratada será responsável por realizar, às suas expensas, eventuais reparos, substituições ou correções.

Durante o prazo de garantia, a contratada deverá manter estrutura de atendimento e reposição de peças em território nacional. O não cumprimento da garantia sujeitará a empresa às penalidades legais, inclusive à **rescisão contratual por inexecução parcial ou total**.

13. CONDIÇÕES DE ENTREGA

O equipamento deverá ser entregue **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, conforme estabelecido no edital de licitação.

A entrega deverá ocorrer no seguinte local:

Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata/MG, ou em outro endereço indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante aviso prévio.

O bem deverá ser entregue:

- Em **perfeitas condições de uso**, acompanhado de **manual de operação impresso em português, certificado de garantia, comprovante de conformidade técnica** e quaisquer acessórios necessários para seu funcionamento;
- Com **nota fiscal eletrônica emitida em nome do Município**, com descrição detalhada e valor compatível com o contrato;
- Mediante termo de **recebimento provisório**, para posterior avaliação técnica por servidor designado, conforme previsto no **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**.

O **recebimento definitivo** será realizado após inspeção técnica e emissão de termo assinado pelo gestor do contrato, desde que todas as obrigações tenham sido cumpridas de forma satisfatória.

14. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá prestar garantia técnica do equipamento pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, conforme preconiza o **art. 115 da Lei nº 14.133/2021**.

Durante o período de garantia:

- A contratada será responsável por **reparar, substituir ou corrigir quaisquer defeitos** verificados no equipamento, sem ônus adicional para a Administração;
- Deverá manter **posto de atendimento ou assistência técnica em território nacional**, com capacidade de atendimento em até **72 (setenta e duas) horas úteis** após a abertura do chamado;
- Todos os serviços de manutenção durante o período de garantia deverão ser executados por



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

técnicos habilitados, utilizando **peças originais ou equivalentes**, com prazo de execução razoável e acordado com o gestor do contrato.

Após o encerramento da garantia, recomenda-se que a contratada ofereça, por meio de proposta complementar, condições vantajosas para **contrato de manutenção preventiva/corretiva**, se houver interesse da Administração.

15. OBRIGAÇÕES

15.1 Obrigações da Contratada

- Fornecer o equipamento conforme especificações técnicas e condições contratuais;
- Realizar a entrega no prazo e local estipulados;
- Oferecer garantia mínima de 12 meses, conforme legislação vigente;
- Disponibilizar assistência técnica adequada durante o período de garantia;
- Fornecer manual de operação, certificado de garantia e documentação técnica completa;
- Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação;
- Reparar, substituir ou corrigir qualquer falha identificada, sem ônus à Administração;
- Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da entrega ou funcionamento irregular do equipamento.

15.2 Obrigações da Contratante

- Efetuar o recebimento formal do equipamento;
- Verificar a conformidade com as especificações técnicas, por meio de equipe designada;
- Realizar o pagamento nos prazos estabelecidos, após o aceite definitivo e regular apresentação da nota fiscal;
- Notificar a contratada em caso de não conformidade técnica ou defeito, possibilitando prazo para correção;
- Designar gestor do contrato e fiscal técnico, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento da execução.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado gestor do contrato pela autoridade competente, o qual terá as seguintes atribuições:

- Acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas acordadas;
- Emitir termos de recebimento provisório e definitivo;
- Solicitar providências à contratada, quando identificadas falhas, vícios ou inadimplementos;
- Registrar todas as ocorrências contratuais, em sistema ou livro próprio, para fins de controle e prestação de contas;
- Informar à autoridade superior, com a devida fundamentação, caso haja necessidade de aplicação de sanções.

A fiscalização da execução contratual poderá ser complementada por servidores técnicos da área demandante, conforme previsto no §2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para verificar a conformidade do equipamento entregue com as especificações técnicas e legais.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento à contratada será realizado com base nos seguintes critérios:

- Pagamento único e integral, condicionado à entrega do bem, conforme descrito no item 13, e ao aceite definitivo pela Administração;
- Será obrigatória a apresentação da nota fiscal eletrônica, compatível com os dados contratuais e acompanhada dos seguintes documentos:
 - Termo de recebimento definitivo;
 - Certificado de garantia;
 - Relatório técnico de conformidade (emitido pelo fiscal do contrato);
- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Havendo irregularidade na nota fiscal ou na documentação, o prazo será suspenso até que as pendências sejam regularizadas, sem acréscimos financeiros à contratada, conforme dispõe o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

18. PRAZO DE PAGAMENTO

Nos termos do **art. 145 da Lei nº 14.133/2021**, o pagamento será efetuado no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do aceite definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal eletrônica com todos os documentos exigidos pela Administração.

Em caso de necessidade de diligência ou correção de documentos, o prazo ficará suspenso até a completa regularização por parte da contratada, retomando-se a contagem a partir da data de saneamento.

19. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante **transferência bancária** para conta de titularidade da contratada, previamente informada no processo de contratação.

Haverá **retenção tributária** na fonte, conforme a legislação fiscal vigente, especialmente no tocante aos tributos federais (IRPJ, CSLL, PIS e COFINS) e às contribuições previdenciárias, quando aplicáveis.

É vedada a vinculação do contrato para fins de cessão, penhora, caução, garantia de empréstimos ou operações financeiras de qualquer natureza, salvo mediante autorização expressa da Administração.

20. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos dos arts. 6º, inciso LVIII; 28, inciso II; e 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, devendo a proposta vencedora atender de forma integral às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

A escolha da modalidade e do critério visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o princípio da economicidade (art. 11, inciso III), com garantia de ampla competitividade e isonomia entre os licitantes.

21. DO VALOR SIGILOSO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do **art. 24, §3º da Lei nº 14.133/2021**, o valor estimado da contratação será tratado como **informação sigilosa até a conclusão da etapa de lances** ou da fase de negociação.

A manutenção do sigilo visa garantir a **preservação do caráter competitivo do certame**, coibindo práticas anticoncorrenciais e assegurando a isonomia entre os licitantes.

O valor será divulgado após a etapa de lances ou negociação, juntamente com os demais documentos que integram o julgamento da proposta vencedora, respeitando-se o princípio da publicidade e da transparência.

22. DO MODO DE DISPUTA

Será adotado o **modo de disputa aberto**, conforme definido no edital.

O modo de disputa adotado será o **aberto**, nos termos do **art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, com a realização de lances públicos sucessivos, preferencialmente em sessão pública eletrônica, conforme previsto na regulamentação aplicável.

Poderá ser utilizado o modo de disputa **aberto e fechado combinado**, conforme conveniência da Administração e previsão expressa no edital, assegurando-se transparência e igualdade de condições entre os participantes.

23. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Em conformidade com os arts. **67 a 69 da Lei nº 14.133/2021**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

a) Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, registro empresarial ou contrato social em vigor;
- Registro de alterações contratuais (quando aplicável);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

- CPF ou CNPJ, conforme o tipo societário.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (RFB/PGFN), Estadual e Municipal;
- Certidão do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de inexistência de falência ou recuperação judicial.

c) Qualificação Técnica:

- Quando aplicável, atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de bens similares.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais;
- Certidão negativa de falência ou insolvência;
- Índices de liquidez e solvência superiores a 1 (exceto empresas constituídas há menos de dois anos, conforme art. 69, §6º da Lei nº 14.133/2021).

e) Declarações legais exigidas:

- Declaração de inexistência de impedimentos para licitar;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);
- Declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI, quando aplicável.

24. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor máximo aceitável para a contratação será de R\$ 153.142,67, conforme as indicações de preços do Estudo Técnico Preliminar

Lagoa da Prata, 12/05/2025

Anderson Rodrigues Andrade
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO II

Apêndice do Anexo I –Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Área solicitante:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques, Jardins e Cemitérios

Equipe responsável pela contratação:

- **Daniela Veloso Xavier Santos** – Coordenadora de Serviços Urbanos, Matrícula nº 4313
- **Anderson Rodrigues Andrade** – Secretário Municipal de Meio Ambiente, Matrícula nº 9490

A equipe foi designada conforme os princípios do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, com atribuições para diagnóstico da necessidade, análise da viabilidade técnica e elaboração do presente ETP.

Descrição da necessidade da contratação:

A demanda pela aquisição de uma **plataforma elevatória hidráulica** foi identificada a partir do mapeamento das dificuldades enfrentadas nos **sepultamentos realizados nos cemitérios municipais**. Atualmente, a operação de inserção do caixão nas sepulturas ocorre de forma **manual**, por força humana, expondo os servidores a riscos de acidentes, esforço físico excessivo e problemas ergonômicos.

A situação fere os princípios da **dignidade da pessoa humana (art. 1º, III da CF/88)** e compromete a segurança no ambiente de trabalho, contrariando as **Normas Regulamentadoras nº 12 e nº 17**, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Ministério do Trabalho.

Dessa forma, a contratação visa resolver um problema estrutural, promovendo:

- Melhoria das condições de trabalho;
- Redução de riscos operacionais;
- Respeito aos enlutados e aos profissionais públicos;
- Eficiência e modernização dos serviços públicos essenciais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O ETP está sendo elaborado nos termos do **art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021**, como documento técnico obrigatório para a definição do objeto da contratação.

A aquisição proposta também se ampara nos seguintes dispositivos:

- **Art. 11 da Lei nº 14.133/2021** – Princípios da eficiência, economicidade e interesse público;
- **Art. 20** – Avaliação do ciclo de vida do objeto;
- **Art. 115** – Garantia do objeto;
- **Lei nº 8.666/1993 (residual)** – Quando aplicável subsidiariamente.

Descrição dos Requisitos da Contratação Necessários e Suficientes à Escolha da Solução:

O equipamento a ser adquirido deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas e operacionais:

- Capacidade mínima de carga: **450 kg**
- Mesa central com dimensões mínimas de **1,60m x 70cm**
- Guarda-corpos laterais **dobráveis**
- Espaço lateral para permanência de **2 operadores**
- Comprimento mínimo do chassi: **1,40m**; comprimento total: **2,00m**
- **04 patolas** de sustentação
- Elevação mínima de **4 metros de altura**
- Alimentação por **bateria 12V 100Ah**, com carregador incluso
- Acionamento remoto móvel com botão de **emergência**
- Estrutura com vedação e resistência à chuva
- Iluminação própria (LED)
- Atendimento às normas da **ABNT, NR-12** e correlatas

Esses requisitos foram definidos a partir da **análise técnica dos serviços prestados** nos cemitérios e da **compatibilidade com a realidade operacional** da Secretaria.

Levantamento de Mercado:

O levantamento de mercado foi realizado por meio da **metodologia de cesta de preços**, conforme previsto no **art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021** e nas orientações da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021** (quando aplicável subsidiariamente), que permite estimar o valor da contratação com base na **média aritmética dos valores praticados no mercado** para bens com as mesmas características técnicas.

Foram coletadas **cotações formais junto a fornecedores especializados** no fornecimento de equipamentos hidráulicos e funerários, com base em modelos similares e compatíveis com as especificações definidas neste estudo.

A amostra considerou pelo menos **três fontes independentes**, resultando em uma média de preços que variou entre **R\$ 140.000,00** e **R\$ 160.000,00**.

Com base nessa cesta, definiu-se o valor estimado da contratação em **R\$ 153.200,00 (cento e cinquenta e três mil e duzentos reais)**, valor este **compatível com o praticado no mercado nacional** e **adequado às especificações técnicas estabelecidas pela Administração**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

A memória de cálculo e os documentos que comprovam a composição da cesta de preços foram arquivados no processo administrativo, conforme previsto no **art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021**.

Descrição da Solução como um todo:

A solução consiste na aquisição de uma plataforma elevatória hidráulica, com alimentação elétrica por bateria, equipada com controles remotos, guarda-corpos e dispositivos de segurança, destinada exclusivamente à operação em sepultamentos.

Após o recebimento, o equipamento será alocado nos cemitérios com maior demanda, com operação a cargo da equipe de sepultadores, sob acompanhamento técnico da Secretaria de Meio Ambiente.

O ciclo de vida da solução inclui:

- Aquisição → Recebimento técnico → Instalação e treinamento → Uso operacional → Manutenção corretiva → Descarte ambientalmente adequado.

Estimativas das Quantidades a serem Contratadas:

Será adquirida **01 (uma) unidade** do equipamento, quantidade considerada **suficiente para suprir a demanda operacional atual**, com base nos registros de sepultamentos mensais e número de servidores lotados na atividade.

Estimativa do Valor da Contratação:

Com base no levantamento de mercado, a **estimativa de valor da contratação é de R\$ 153.200,00** (cento e cinquenta e três mil e duzentos reais), conforme previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

Não será realizado o parcelamento da solução, visto que o objeto da contratação é **indivisível por natureza técnica**, não se prestando à divisão em lotes ou entregas fracionadas, conforme previsão do **art. 46, §1º da Lei nº 14.133/2021**.

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não há outras contratações correlatas ou interdependentes em andamento ou previstas. A demanda é autônoma e específica.

Demonstrativo da Previsão da Contratação no Plano de Compras Anual:

A contratação encontra-se inserida no **Plano Anual de Contratações (PAC/DFD 2025)**, sob o número:

10.002.002.2025-00045 – Aquisição de equipamentos para apoio operacional em cemitérios municipais.

Demonstrativos dos Resultados Pretendidos:

- Redução de riscos ocupacionais e de acidentes de trabalho;
- Melhoria nas condições ergonômicas e operacionais dos servidores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

- Maior agilidade e padronização nos sepultamentos;
- Atendimento mais digno à população em situações de luto.

Providências a Serem Adotadas Previamente à Celebração do Contrato:

- Análise técnica e jurídica do processo;
- Emissão de nota de empenho;
- Publicação dos atos no **PNCP** e no site oficial do município;
- Designação de gestor e fiscal do contrato.

Análise de Riscos:

Risco identificado

Nível Medidas mitigadoras

Atraso na entrega

Médio Previsão contratual de multa e prazo máximo de 30 dias

Entrega de equipamento divergente

Alto Exigência de catálogo técnico e inspeção prévia de recebimento

Defeito em funcionamento

Médio Garantia de 12 meses e assistência técnica nacional

Descontinuidade de peças

Baixo Preferência por equipamentos com suporte no Brasil

Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

O impacto ambiental é **positivo**, pois:

- O equipamento é **elétrico**, com emissão zero de poluentes;
- A bateria utilizada é **selada**, com menor risco de vazamento;
- Haverá descarte responsável de componentes ao final da vida útil.

A Administração se compromete a realizar o descarte em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.

Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se Destina:

A contratação proposta é **a solução mais eficiente, vantajosa e adequada** para atender à necessidade da Administração, conforme os princípios e fundamentos da **Lei nº 14.133/2021**, destacando-se pelos seguintes motivos:

- Atende aos critérios de necessidade pública, economicidade e segurança do trabalho;
- É viável técnica, jurídica e financeiramente;
- Está devidamente prevista no planejamento anual de compras.

Informações Complementares:

O valor estimado da contratação será **mantido sob sigilo** até a fase de julgamento da proposta, conforme **art. 24, §3º da Lei nº 14.133/2021**, a fim de garantir a integridade da competição.

LAGOA DA PRATA-MG, 12 de maio de 2025.

Anderson Rodrigues Andrade
Secretario de Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO
FOTO MODELO PLATAFORMA**



ANEXO III - DECLARAÇÕES

Referência: Processo nº 117/2025

Pregão Eletrônico: nº 30/2025

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada na _____, Bairro _____, na cidade de _____.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao município de Lagoa da Prata:

DECLARA que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

DECLARA que atende as condições de habilitação previstas no edital do processo licitatório em epígrafe e que se submete a todas as condições nele previstas.

(Em caso afirmativo, declarar esta ressalva) DECLARA que possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei.

(Opcional) DECLARA que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: ME, EPP ou equivalente), artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

DECLARA que se compromete a entregar o objeto que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo III do edital deste certame, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que NÃO está declarada INIDÔNEA, SUSPENSA e nem está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública. (Em caso de declaração de inidoneidade, suspensão ou impedimento, o licitante deverá proceder com a ressalva informando os entes da Administração Pública que emanaram as respectivas declarações, para análise do caso concreto quanto à possibilidade de participação no certame)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do representante ou procurador da empresa

Nome do representante ou procurador da empresa

OBS: É INDISPENSÁVEL A INCLUSÃO DESTE ANEXO JUNTO A DOCUMENTAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ART. 50 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____
_____, inscrito(a) no CPF-MF sob o n.º _____
_____ e portador(a) do documento de identidade de n.º _____,
_____, declara para os fins previstos no art. 50 da Lei Orgânica Municipal de 27 de dezembro de 2022 que inexistente vínculo decorrente de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, entre seus sócios e o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, Servidor público vinculado à secretaria em que se realizar a contratação ou aquisição, ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Declara ainda estar ciente a Licitante, por meio de seu Representante Legal acima qualificado que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime será tutelada a responsabilidade, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

PROPOSTA

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PRC 117/2025 - PREGÃO 30/2025

EMPRESA:
CNPJ:
CONTATO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
VALIDADE DA PROPOSTA:
DATA:

Objeto	Qtd	Und	Especificação	Valor Unitário
a aquisição de 01 (uma) unidade de plataforma elevatória hidráulica móvel	01	un	A plataforma deverá atender às seguintes especificações técnicas mínimas, conforme padrões exigidos pela legislação vigente, normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), diretrizes de saúde e segurança do trabalho e boas práticas de engenharia aplicáveis ao setor:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

			• Capacidade de carga mínima de 450 kg, apta a suportar o peso de caixões com corpo e a atuação simultânea de servidores públicos durante o sepultamento. • Mesa central com dimensões mínimas de 1,60 m de comprimento por 70 cm de largura, com superfície antiderrapante e guarda-corpo lateral dobrável, permitindo proteção durante a movimentação vertical e lateral do equipamento. • Dois espaços laterais à mesa, com largura mínima suficiente para o posicionamento seguro de 2 (duas) pessoas, com piso reforçado, adequado para o deslocamento e parada dos operadores, conforme normas de segurança NR-12 e NR-17. • Chassi com comprimento mínimo de 1,40 m, estrutura metálica reforçada com tratamento anticorrosivo; comprimento total da plataforma mínima de 2,00 m. • Equipamento deverá conter 04 (quatro) patolas de sustentação, de acionamento manual ou hidráulico, para garantir estabilidade durante o uso, inclusive em solo irregular. • Altura de elevação mínima de 4 (quatro) metros, com curso hidráulico contínuo e sistema de trava de segurança. • Alimentação por bateria selada 12V 100Ah, com autonomia para operação mínima de 20 ciclos por carga; deverá conter carregador inteligente incluso, com compatibilidade para rede elétrica 110/220V. • Acionamento por controle remoto móvel via cabo ou sistema sem fio, com comandos de elevação, parada e descida, permitindo operação segura por apenas um agente público. • Distância mínima entre os eixos: laterais de 1,40 m; rodas frontais com distância mínima de 0,70 m; quando as patolas estiverem abertas, o equipamento deverá ter distância de 1,90 m entre os pontos de apoio; com as patolas recolhidas, distância mínima de 1,00 m, garantindo estabilidade e manobrabilidade. • O equipamento deverá ter capacidade de operação em ambientes externos sob intempéries, como chuva e umidade relativa alta, com sistemas de vedação e componentes resistentes à corrosão e oxidação. • Iluminação própria embutida, com luminárias em LED, visando permitir a operação noturna e em ambientes de baixa visibilidade. • Botão de emergência (stop) com desligamento imediato, de fácil acesso ao operador, conforme exigido pelas normas de segurança de máquinas e equipamentos.	
--	--	--	---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

			A plataforma deverá estar em conformidade com as normas da ABNT, especialmente as normas técnicas NBR ISO 12100, NBR 5410, NR-12 (segurança em máquinas e equipamentos) e demais regulamentos vigentes no país.	
TOTAL				

OBS.: A entrega deverá atender integralmente às exigências contidas no ANEXO I do Edital (Termo de Referência).

—

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2025

PRC 117/2025 - PREGÃO Eletrônico 30/2025

CONTRATANTE: O Município de Lagoa da Prata, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata - MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.318.618/0001-60 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Amanda Talita Luis Lopes, por delegação, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

Tem entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 56/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 07/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a aquisição de **01 (uma) unidade de plataforma elevatória hidráulica móvel, destinada ao atendimento das necessidades operacionais dos cemitérios municipais, notadamente para execução de sepultamentos com segurança, eficiência e respeito à dignidade da função pública, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que define bens como objetos de contratação pública..**

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência

1.1.2. A Proposta do contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até **12 (doze) meses, contados a partir do dia ____/____/2025 até ____/____/2026**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a)** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c)** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d)** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e)** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Considerando a baixa complexidade e baixo valor, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ _____**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.4. Quanto ao valor, será retido o Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº. 139/2023, de 07 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do aceite definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal eletrônica com todos os documentos exigidos pela Administração.

Em caso de necessidade de diligência ou correção de documentos, o prazo ficará suspenso até a completa regularização por parte da contratada, retomando-se a contagem a partir da data de saneamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

7.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

7.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1. Emitir Solicitação de Fornecimento e autorização de aquisição, que indicará quantidades do material, local, prazos de entrega e os preços unitário e total.

8.1.2. Acompanhar a entrega dos produtos requisitados, conferindo quantidades, integridade das embalagens e especificações técnicas, atestando o recebimento provisório, por intermédio do GESTOR.

8.1.3. Examinar a conformidade do produto recebido com a solicitação do GESTOR e atestar os documentos de despesa, quando provado o correto fornecimento.

8.1.4. Promover o pagamento do preço correspondente ao valor da autorização de fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal.

8.1.5. Registrar os casos de atraso ou desatendimento das especificações, a fim de adotar as providências cabíveis, informando ao FORNECEDOR as irregularidades constatadas;

8.1.6. Permitir acesso dos funcionários do FORNECEDOR às suas dependências para a entrega dos materiais/equipamentos;

8.1.7. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do produto, para adoção das providências cabíveis.

8.1.8. Dar o apoio técnico necessário ao fornecimento;

8.1.9. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas;

8.1.10. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

8.1.11. Encaminhar as notas fiscais ao setor competente para que seja efetuado o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;

8.1.12. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso representantes ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES

9.1. DO CONTRATADA

9.1.1. Entregar o item conforme solicitado;

9.1.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação técnicas estabelecidas na Dispensa de Licitação;

9.1.3. Atender as condições de entrega e garantia presentes no edital e seus anexos;

9.1.4. Emitir a nota fiscal com o valor correspondente ao fornecimento, discriminando a efetiva realização do objeto;

9.1.5. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da entrega do objeto, após apuração de responsabilidades;

9.1.6. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando ao fornecimento;

9.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos itens;

9.1.8. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na realização da entrega;

9.1.9. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da realização do fornecimento;

9.1.10. Executar a entrega dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

9.1.11. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

9.1.12. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

9.1.13. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

9.1.14. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;

9.1.15. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA DEZ- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA ONZE – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DOZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10 % a 20% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

12.3. O valor total das multas moratórias e compensatórias, somadas, ou quando a moratória for convertida em compensatória, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o órgão ora contratante

CLÁUSULA TREZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto:

13.4.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

CLÁUSULA QUATORZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.002.18.541.1002.4057.4.4.90.52.00

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DEZOITO – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa da Prata/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1:

2:

ANEXO VII

FORMULARIO PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

EMPRESA:		
Endereço:		
Cidade:	Telefone:	
CNPJ:	Inscrição	
Contabilidade:		
Contato:	Tel:	e:mail:
NOME:		
CPF Nº.		
RG Nº.	Data de nascimento	
EMAIL:		
Rua/Avenida:		
Nº Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	UF:
TELEFONES:		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Comercial: (____)
Celular: (____)
E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:	Agência:	Conta Corrente:
---------------	-----------------	------------------------

Assinatura do Proponente

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e anexa-lo com a documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

ANEXO VIII

FICHA CADASTRAL

**Preenchimento Obrigatório para MEI
(Anexo Separado)**